



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

EDITAL PRE - 10/2025 - CHAMADA DE PROJETOS DE EXTENSÃO 2026

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual de Goiás - PrE/UEG, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, torna pública a presente Chamada de Extensão para cadastro de propostas de PROJETOS de Extensão Universitária **com vigência de 23 de fevereiro a 12 de dezembro de 2026**. As propostas deverão observar a Resolução CNE/CES n.º 7, de 18 de dezembro de 2018, a Política Nacional de Extensão Universitária, a Resolução CsU n.º 1.075 de 30 de novembro de 2022 (Política de Extensão da UEG), a Resolução CsU n.º 990 de 19 de março de 2021 e demais normativas da UEG pertinentes à Extensão.

1 CONCEITOS

1.1 *Extensão Universitária*: é um processo interdisciplinar educativo, científico, político, tecnológico e cultural, em permanente articulação indissociável com o ensino e a pesquisa, que promove interações transformadoras entre a Universidade e outros setores da sociedade, por meio da troca de saberes, da construção e aplicação de conhecimentos, a partir do contato com a realidade onde a UEG está inserida e, também, de demandas de outros setores da sociedade e suas organizações (art. 2º do Anexo I, Resolução CsU n.º 1.075/2022).

1.2 *Ações de extensão*: são aquelas que **envolvem diretamente as comunidades externas à UEG e que estão vinculadas à formação acadêmica do discente e a sua participação efetiva na ação de extensão**, nos termos do Anexo I da Resolução CsU n.º 1.075/2022.

1.3 *Projeto de extensão*: é um conjunto estruturado de atividades com caráter educativo, cultural, esportivo, artístico, científico ou tecnológico, desenvolvidas em parceria com a comunidade externa à UEG, com objetivos claros e metodologia definida.

1.4 *Coordenador(a) do Projeto de Extensão*: é o(a) docente responsável institucional pelo cumprimento dos objetivos estabelecidos e pelo desenvolvimento das atividades dos PROJETOS.

1.5 *Colaborador(a) do Projeto de Extensão*: pode ser docente, técnico-administrativo ou membro da comunidade externa à UEG, que atua em conjunto e solidariamente com o(a) coordenador(a) do projeto de extensão na gestão e realização das atividades do PROJETO.

1.6 *Carga horária coordenador(a) e/ou colaborador(a) do Projeto de Extensão* : é o tempo semanal, em horas, dedicado pelo(a) docente coordenador(a) e/ou colaborador(a) à execução do PROJETO de extensão. A carga horária total atribuída à equipe, coordenador(a) e colaborador(es), **não poderá ultrapassar 10 (dez) horas semanais por projeto, sendo obrigatório que a carga horária do(a) coordenador(a) seja igual ou superior à dos colaboradores.**

1.7 *Discente extensionista*: é aquele que atua na equipe executora das ações de extensão como **sujeito ativo, protagonista**, em uma das seguintes funções: **bolsista, comissão organizadora, extensionista, monitor** ou **palestrante**.

1.8 *Componente Curricular de Extensão (CCE)*: é a carga horária atribuída ao discente pela **participação efetiva** em um projeto de extensão. Diferente da carga horária do(a) coordenador(a) do projeto, que é semanal, a carga horária de CCE representa a **carga horária TOTAL** de horas cumpridas pelo discente de forma efetiva na ação, conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

1.9 *Comunidade externa*: refere-se às pessoas físicas ou jurídicas, grupos ou entidades que estão fora da UEG, ou seja, não pertencem à comunidade acadêmica da UEG.

1.10 *Parceria institucional*: é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de Programa, em termos de colaboração, de fomento ou em acordos de cooperação (Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

1.11 *Grupo de estudo*: conforme previsto no artigo 29 da Res. CsU 1.031/2022, é definida como uma **atividade de ensino**, assim, neste edital **os grupos de estudos deverão cadastrar, exclusivamente, projetos de extensão que integrem suas atividades**. Sendo assim, os grupos de estudo **com vinculação extensionista devem envolver, necessariamente, acadêmicos e comunidade externa ligados à temática desenvolvida**. O grupo de estudo deve, se possível, nas ações de extensão envolver participantes de diferentes cursos (acadêmicos) e de áreas de formação.

1.12 *Liga Acadêmica*: proporciona, aos discentes, atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, desenvolvendo a prática e teorias na IES e região, frente às temáticas, agregando troca de saberes, conhecimento, experiência profissional ao seu currículo e promovendo a vivência teórico-prática. Assim, neste edital **as ligas acadêmicas deverão cadastrar, exclusivamente, projetos de extensão que integrem suas atividades**.

1.13 É de exclusiva responsabilidade do(a) coordenador(a), que teve o PROJETO de extensão deferido na Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis (CEAE), providenciar permissões e autorizações especiais de caráter legal (comitê de ética em pesquisa, por exemplo), necessárias para a execução da ação, quando for o caso.

1.14 *Diretrizes da extensão*: A proposta das ações de extensão deve ser pautada nas diretrizes da política da extensão, que são:

- a) Interação dialógica entre universidade e sociedade;
- b) Impacto na formação do aluno;
- c) Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão;
- d) Comprometimento com as demandas da sociedade;
- e) Impacto e transformação social e,
- f) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade.

2 DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

2.1 As diretrizes e objetivos deste edital de chamada para submissão de PROJETOS de extensão seguem o disposto nos artigos 4º e 5º da Política de Extensão da Universidade Estadual de Goiás (Resolução CsU n.º 1.075, de 30 de novembro de 2022).

3 DA MODALIDADE DE AÇÃO EXTENSIONISTA

3.1 Esta chamada permite a submissão de propostas de ações de extensão universitária, na modalidade de **PROJETO**, que devem prever **interação direta com a comunidade externa à UEG**. A interação poderá ocorrer, preferencialmente, de forma presencial ou mediada por tecnologias síncronas. Recomenda-se que os projetos tenham caráter interdisciplinar, multidisciplinar ou transdisciplinar e contem com a **participação efetiva de discentes, visando a sua formação profissional e cidadã**.

3.2 As propostas de PROJETO de extensão devem estar relacionadas aos conhecimentos desenvolvidos no curso do proponente ou, quando envolver mais de um curso, devem estabelecer uma articulação clara entre as áreas, garantindo a formação acadêmica efetiva dos discentes.

3.3 Os **PROJETOS vinculados a um PROGRAMA DE EXTENSÃO devem ser submetidos nesta chamada**, respeitando a vinculação com os objetivos e diretrizes do programa ao qual pertencem e seguindo o item 4 (Da Estrutura do Projeto).

4 DA ESTRUTURA DO PROJETO

4.1 A estrutura do projeto deve apresentar, de forma clara, coesa e compatível com a natureza extensionista da ação, as informações essenciais para a análise técnica e pedagógica da proposta. Para tanto, o projeto deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos: **resumo, justificativa, objetivos, metodologia, metas, cronograma e referências bibliográficas**.

4.1.1 No *resumo*, o proponente deve apresentar, de forma breve, objetiva, com linguagem clara e acessível a justificativa da realização do projeto, destacando o público-alvo (comunidade/sociedade externa), o problema ou demanda desta comunidade/sociedade externa que se deseja atender/auxiliar e como se dará a interação entre ensino e pesquisa. Também é imprescindível mostrar como será a atuação efetiva/ativa do discente na ação de extensão e sua interação/atuação na comunidade/sociedade externa, visando a sua formação social, acadêmica e profissional. Além disto, no resumo deve-se apresentar o objetivo, a metodologia prevista e os resultados esperados, sempre ressaltando o caráter extensionista do projeto, conforme o item 1.14.

4.1.2 Na *justificativa*, devem ser apresentados, utilizando referências bibliográficas, o contexto, a relevância social e a importância da proposta, com base em demandas concretas da comunidade/sociedade externa à UEG e na formação do discente (social, cidadã e profissional), assim como na interação ensino e pesquisa, atendendo as diretrizes da extensão (item 1.14).

4.1.3 Os *objetivos* devem estar claramente definidos, sendo divididos em **objetivo geral e objetivos específicos**. O objetivo geral expressa a finalidade ampla da ação, enquanto os objetivos específicos indicam as etapas relacionadas a metodologia que deve ser feita para a realização da ação.

4.1.4 A *metodologia* deve descrever como a ação será desenvolvida, especificando as estratégias de execução, os recursos utilizados, a forma de **interação dialógica com a comunidade externa, a participação efetiva e formativa dos discentes e a**

articulação ensino e pesquisa. Ou seja, a metodologia tem a finalidade de salientar como as diretrizes da extensão serão atingidas (item 1.14). Também é necessário indicar os parceiros envolvidos, quando houver e as etapas previstas no cronograma.

4.1.5 As *metas* devem indicar os resultados mensuráveis e verificáveis que se pretende alcançar ao longo da vigência do projeto. As metas devem estar alinhadas com os objetivos específicos e devem permitir o acompanhamento e a avaliação da execução da proposta, podendo incluir número de atendimentos, encontros, materiais produzidos etc.

4.1.6 O *cronograma* deve ser detalhado, evidenciando cada etapa da metodologia e como se pretende alcançar cada objetivo específico proposto para a ação.

4.1.7 As *referências bibliográficas* devem reunir as principais fontes que fundamentam teoricamente o projeto, incluindo autores, documentos institucionais, legislações, diagnósticos locais ou outros materiais que subsidiaram a construção da proposta. Devem ser apresentadas em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5 DA PROPOSTA

5.1 O cadastro das propostas deve ser realizado exclusivamente pelo Sistema Acadêmico de Extensão. Para instruções detalhadas, os(as) docentes devem seguir o tutorial apresentado no sítio eletrônico:

https://cdn.ueg.edu.br/source/pre_50/conteudo_extensao/12812/TUTORIAL_CADASTRO_extensao.pdf

5.2 As propostas de PROJETO de extensão devem ser submetidas **exclusivamente** por **docentes efetivos da UEG**.

5.3 Cada PROJETO deverá ter somente um(a) coordenador(a).

5.4 A vigência da ação deverá coincidir com a vigência da coordenação, ou seja, de **23 de fevereiro a 12 de dezembro de 2026**.

5.5 O(a) coordenador(a) do projeto pode cadastrar docentes e/ou técnico-administrativos como colaboradores no Sistema Acadêmico de Extensão. O registro deve ser realizado tanto na aba **“Coordenação da Ação”**, quanto na aba **“Parcerias – Integrantes/Certificação”**.

5.6 Em caso de técnico-administrativo colaborador, o PROJETO desenvolvido deverá ter relação com seu Cargo/Função ou com suas atividades desempenhadas no exercício de suas funções.

5.6.1 A carga horária para colaboração de técnico-administrativo no PROJETO deverá ser autorizada pela chefia imediata, com documento comprobatório, desde que não ultrapassados os limites previstos no Artigo 74 da Lei 20.756 de 2020.

5.6.2 A liberação para colaboração de técnico-administrativos no PROJETO deverá ser realizada pela sua chefia imediata, conforme artigo 14 da Lei 20.756 de 2020.

5.7 A carga horária atribuída ao(à) docente, coordenador(a) ou colaborador(a), no Sistema Acadêmico de Extensão é distinta da carga horária do Componente Curricular de Extensão (CCE). O(a) coordenador(a) deve observar essa diferença ao preencher as informações no sistema. Orienta-se consultar o tutorial apresentado no sítio eletrônico:

https://cdn.ueg.edu.br/source/pre_50/conteudo_extensao/12812/TUTORIAL_CH_Coordenador_Colaborador.pdf

5.7.1 Os(as) docentes substitutos poderão atuar como colaboradores de forma voluntária, sem o recebimento de carga horária para desempenhar tal função.

5.7.2 O(a) coordenador(a) do PROJETO poderá cadastrar docentes como colaboradores, desde que a carga horária total para o desenvolvimento do PROJETO não ultrapasse 10 (dez) horas semanais, distribuídas entre o(a) coordenador(a) e os colaboradores. Além disso, **a carga horária de cada colaborador não poderá exceder a do(a) coordenador(a)**.

5.7.3 O(a) coordenador(a) do PROJETO deverá apresentar, no Sistema Acadêmico de Extensão, quais são as responsabilidades dos(as) colaboradores(as) na ação.

5.8 A atribuição de carga horária de cada docente no PROJETO será realizada a partir do deferimento da Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis (CEAE), que levará em consideração o cronograma de atividades da ação, bem como os limites impostos pela legislação vigente (Art. 30 e 31 da Resolução CsU nº 1.031, de 23 de fevereiro de 2022).

5.9 A carga horária do Componente Curricular de Extensão (CCE) deverá estar de acordo com o Regulamento de Inserção Curricular de Extensão (RICEX) do curso estruturante da ação (a lista com todos os RICEX pode ser consultada no sítio eletrônico https://drive.google.com/drive/folders/1jnoz_mx7STN9KFTZMzl2Yex0-kToA1dK?usp=sharing). Se no RICEX do curso não houver restrição quanto a carga horária total de CCE, sugere-se basear o cálculo das horas totais de CCE, na seguinte equação:
 $Horas\ de\ CCE = (Horas\ semanais\ da\ ação) \times (Número\ de\ semanas\ de\ vigência\ total\ da\ ação)$.

5.9.1 A carga horária de CCE do discente **não está relacionada à carga horária docente (item 5.7)**. Neste sentido, **orienta-se à coordenação da ação consultar o tutorial:**

https://cdn.ueg.edu.br/source/pre_50/conteudo_extensao/12812/TUTORIAL_CCE_.pdf

5.10 Os **discentes da UEG, para contabilizar horas para integração da carga horária de curricularização da extensão**, devem ser **cadastrados no Sistema Acadêmico de Extensão como extensionistas da ação**, assumindo uma das seguintes funções: **bolsista, comissão organizadora, extensionista, monitor ou palestrante**.

5.10.1 O **cadastro de discentes** na função **PARTICIPANTE NÃO contabiliza horas para a integralização da carga horária de curricularização da extensão**, somente para atividades complementares, conforme o §3º do Art. 1º do Anexo Único da Instrução Normativa n. 117 de 2023.

5.10.2 Tutorial sobre as funções dos discentes pode ser encontrado no sítio eletrônico:

https://cdn.ueg.edu.br/source/pre_50/conteudo_extensao/12812/TUTORIAL_FUNCAO_DO_PARTICIPANTE_NA_ACAO.pdf

5.10.3 Os discentes extensionistas do PROJETO de extensão deverão, prioritariamente, ser discentes que ingressaram a partir de 2021/1, em razão da exigência de cumprimento da carga horária em atividades de extensão.

5.10.4 O **cadastro dos discentes** no Sistema Acadêmico de Extensão pelo(a) coordenador(a) do PROJETO deverá ser realizado **EXCLUSIVAMENTE NO ANO DE 2026 e APÓS A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA DOS DISCENTES.**

5.10.5 O cadastro deve ser feito, preferencialmente, antes do envio do relatório parcial e **NÃO poderá ser realizado após a entrega do relatório final.**

5.10.6 A ausência de discentes cadastrados no momento da submissão da proposta não impede o deferimento pela Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis (CEAE), porém é necessário que no desenvolver da ação os discentes sejam cadastrados.

5.10.7 Ao final da ação, o(a) coordenador(a) do PROJETO deverá avaliar a atuação do discente que efetivamente participou da ação e definir a carga horária de CCE a ser concedida para a emissão do certificado. A **carga horária máxima permitida** será aquela **aprovada pela Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis.**

5.10.8 O discente cadastrado (**bolsista, comissão organizadora, extensionista, monitor ou palestrante**) que não cumprir com as atividades de extensão deverá ser desligado antes da finalização do PROJETO, devendo o(a) coordenador(a) excluir o nome do discente no Sistema Acadêmico de Extensão.

5.11 As pessoas da **comunidade externa** à UEG poderão ser cadastradas nas seguintes funções: **colaborador, comissão organizadora, monitor, palestrante ou participante**, e é responsabilidade do(a) docente proponente, no final da ação, enviar o certificado à comunidade externa.

5.12 Não será efetivada a atribuição da carga horária aprovada aos(às) docentes que possuem pendência de relatórios junto à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, até que proceda-se com a regularização da pendência no Sistema Acadêmico de Extensão.

5.13 Os(As) docentes que estejam em afastamento (licença para aprimoramento, licença prêmio, licença médica ou licença maternidade) no período do início da vigência do Projeto, ou seja, 23 de fevereiro de 2026, não poderão apresentar propostas de projeto.

5.13.1 Para os(as) docentes cujo afastamento ocorra após o início da vigência da ação, deverão, **antes do afastamento**, solicitar a troca de coordenação (solicitações > mudança de coordenação).

https://cdn.ueg.edu.br/source/pre_50/conteudo/11691/67383275_Nota_Tecnica_PrE_n1_2024_Solicitacoes_Sistema_Academico.pdf.

5.13.2 Para os(as) docentes cujo afastamento ocorra após o início da vigência da ação, e, caso não haja indicação de novo docente coordenador(a) da ação, deverão, **antes do afastamento**, solicitar o cancelamento/arquivamento da ação (solicitações > mudança de coordenação):

https://cdn.ueg.edu.br/source/pre_50/conteudo/11691/67383275_Nota_Tecnica_PrE_n1_2024_Solicitacoes_Sistema_Academico.pdf.

5.14 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis reserva-se ao direito de suspender o cadastro de novos PROJETOS de

extensão e o presente edital, notificando os Institutos Acadêmicos e as Coordenações do Campus/Unidades Universitárias via Ofício Circular.

5.15 Os PROJETOS somente poderão iniciar sua execução após serem deferidos na Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis, conforme pode ser observado no fluxograma apresentado no ANEXO I (SEI 77598098).

5.16 Em casos de atraso no andamento dos procedimentos administrativos, técnicos e pedagógicos internos, ou outras excepcionalidades, será instituída norma que salvguarde os proponentes de possíveis prejuízos.

6 ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DE AÇÃO EXTENSIONISTA

6.1 Cabe ao(a) Coordenador(a) do PROJETO:

- I. Verificar a submissão correta da proposta no Sistema Acadêmico de Extensão e garantir que o(s) documento(s) obrigatório(s) tenha(m) sido anexado(s), conforme item 7.5 e 7.6;
- II. Acompanhar, por meio do Sistema Acadêmico de Extensão e do e-mail cadastrado no Sistema Acadêmico de Extensão, as recomendações da equipe da PrE, do Comitê Institucional de Extensão (CIEExt) e da Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis (CEAE), garantindo a implementação dos ajustes solicitados;
- III. Cumprir a carga horária aprovada para o PROJETO, conforme o cronograma estabelecido, assegurando sua correta execução;
- IV. O PROJETO deverá ser executado conforme a proposta aprovada.
- V. Qualquer alteração deve ser solicitada e justificada no Sistema Acadêmico de Extensão, estando sujeita à aprovação, de acordo com a Nota Técnica PrE nº 1 de 2024: (https://cdn.ueg.edu.br/source/pre_50/conteudo_extensao/12812/67383275_Nota_Tecnica_PrE_n1_2024_Solicitacoes_Sistema_Academico.pdf);
- VI. Submeter os relatórios parcial e final do PROJETO dentro dos prazos estabelecidos. O **relatório parcial** deve ser enviado até **07 de agosto de 2026** e o **relatório final** até **12 de dezembro de 2026**, conforme o cronograma, item 12;
- VII. Responsabilizar-se pelos materiais disponibilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação/segurança durante o período do PROJETO de extensão, comprometendo-se, em caso de sobra de material, encaminhar ao setor responsável;
- VIII. Todo material produzido no âmbito do PROJETO, incluindo apresentações, pôsteres e documentos, deve conter referência ao apoio da PrE, utilizando a logomarca oficial da UEG e da PrE, quando aplicável;
- IX. O descumprimento das atribuições estabelecidas impedirá o(a) coordenador(a) e colaboradores(as) de participarem de chamadas futuras da PrE, até a regularização das pendências.

7 PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRAMENTO DO PROJETO DE EXTENSÃO

7.1 O cadastramento das propostas de PROJETO deve ser realizado exclusivamente pelo Sistema Acadêmico de Extensão, dentro do período estabelecido no cronograma desta Chamada. Para realizar os cadastros das propostas orienta-se observar o [Tutorial de cadastro de ações](#), disponível em:

https://cdn.ueg.edu.br/source/pre_50/conteudo_extensao/12812/TUTORIAL_CADASTRO_extensao.pdf

7.2 O cadastramento de primeira edição ou reedição de PROJETO seguirá o mesmo procedimento, assim como PROJETOS vinculados à PROGRAMAS DE EXTENSÃO.

7.3 A análise e deliberação das propostas ocorrerão exclusivamente para aquelas cadastradas no Sistema Acadêmico de Extensão, dentro do período estipulado no cronograma desta Chamada (item 12).

7.4 No **cadastro** de propostas de PROJETO, é **indispensável a assinatura/aceite de duas testemunhas no Sistema Acadêmico de Extensão**, vide Parecer UEG/PROCSET nº 97/2023 (ou art. 784, III, CPC). Orienta-se observar o tutorial no seguinte sítio eletrônico:

https://cdn.ueg.edu.br/source/pre_50/conteudo_extensao/12812/Tutorial_aceite_testemunhas.pdf.

7.4.1 Ao cadastrar as testemunhas, essas **não poderão ser o(a) próprio(a) coordenador(a)** da ação de extensão.

7.5 Para propostas de PROJETO **não vinculadas a um PROGRAMA DE EXTENSÃO**, é obrigatório anexar o documento de recomendação/ciência emitido pelo Instituto Acadêmico correspondente, conforme o §2º do art. 11 da Política de Extensão (Res. CsU n.º 1.075/2022).

7.6 No cadastramento de propostas de PROJETO que **ESTÃO VINCULADAS A PROGRAMA DE EXTENSÃO**, deve ser observado o seguinte:

7.6.1 Se a ação de extensão vinculada a Programa de Extensão está contemplada no cronograma original do Programa, o **PROPONENTE DO PROJETO E O(A) COORDENADOR(A) DO PROGRAMA** deverão preencher, assinar e passar para pdf o ANEXO II (SEI 77599775) e anexar no menu **Da legalidade**, como Documento de recomendação/ciência.

7.6.2 Se a ação de extensão vinculada a Programa de Extensão não está prevista no cronograma original do Programa, o **PROPONENTE DO PROJETO** deverá anexar, em um único arquivo em formato pdf, o **documento de recomendação/ciência emitido pelo respectivo Instituto Acadêmico ao qual está vinculado e o Anexo II (documento de ciência, SEI 77599775)** preenchido, assinado pelo **PROPONENTE DO PROJETO E O(A) COORDENADOR(A) DO PROGRAMA**. Neste caso, a tramitação da ação será igual à apresentada no item 7.8.

7.7 Caso o PROJETO envolva parceria externa, o(a) coordenador(a) deve **anexar a Carta de Aceite**, assinada pelos parceiros externos, conforme modelo disponível no ANEXO III (SEI 77599799), assim que estiver disponível e assinada pelas partes envolvidas, sem que isso constitua óbice para o envio do cadastro no prazo estabelecido.

7.8 A proposta de PROJETO receberá, respectivamente, os pareceres técnico e pedagógico da Coordenação de Extensão e do CIEExt e, posteriormente, será enviado à Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis para análise e deliberação (ver ANEXO I, SEI 77598098).

8 DILIGENCIAMENTO E INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS

8.1 As propostas que não atenderem às diretrizes desta Chamada, à Resolução CNE/CES nº 7 de 2018, à Política de Extensão da UEG (Resolução CsU nº 1.075/2022 e Resolução CsU 990/2021), ou à regulamentação das Atividades Acadêmicas de Extensão (Resolução CsU 1031/2022) poderão ser indeferidas ou submetidas a diligência. A decisão será baseada em parecer técnico e/ou pedagógico, ou a critério da Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis.

8.2 As propostas serão indeferidas nos seguintes casos:

8.2.1 Descumprimento total ou parcial das exigências deste Edital.

8.2.2 Ausência dos documentos obrigatórios indicados nos itens 7.5 e 7.6.

8.3 Os projetos que tiverem parceria externa devem seguir a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que regula as parcerias voluntárias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, com ou sem transferência de recursos financeiros. Essas parcerias devem ocorrer em regime de mútua cooperação, para atender a finalidades de interesse público. Para a formalização da parceria, é obrigatório o chamamento público para credenciamento dos parceiros que integrarão a Proposta de Trabalho, salvo em casos devidamente justificados.

8.4 O(a) coordenador(a) do PROJETO deve **acompanhar a análise de sua proposta pelo Sistema Acadêmico de Extensão e pelo e-mail cadastrado no ADMS (ficha cadastral)**. Caso a proposta seja submetida a **diligência**, o(a) coordenador(a) terá **7 (sete) dias úteis** para realizar os ajustes necessários, contados a partir do dia seguinte à publicação da diligência no Sistema Acadêmico de Extensão (Resolução CEAE nº 04/2023). O prazo estabelecido no item anterior iniciará a partir da publicação da diligência no Sistema Acadêmico de Extensão. Sugere-se que siga o tutorial apresentado no seguinte sítio eletrônico: https://cdn.ueg.edu.br/source/pre_50/conteudo_extensao/12812/TUTORIAL_ACOMPANHAMENTO_DA_ACAO.pdf.

8.5 O **descumprimento do prazo** para ajustes da diligência (item 8.4) poderá atrasar a deliberação da proposta na Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis, **comprometendo o início da vigência** do PROJETO.

9 DO RESULTADO DA PROPOSTA

9.1 A **Coordenação de Extensão da PrE** será responsável por publicar a lista das ações deferidas desta Chamada no site oficial da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (<http://www.pre.ueg.br>).

9.2 As propostas indeferidas e aquelas submetidas a diligência serão publicadas individualmente no Sistema Acadêmico de Extensão. **É de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) do PROJETO acompanhar a situação de sua proposta no sistema acadêmico de extensão:**

https://cdn.ueg.edu.br/source/pre_50/conteudo_extensao/12812/TUTORIAL_ACOMPANHAMENTO_DA_ACAO.pdf.

10 APOIO INSTITUCIONAL

10.1 A concessão de bolsas de incentivo à extensão discente na graduação (BEX) para discentes da equipe executora dos PROJETOS estará sujeita à disponibilidade financeira. Somente projetos aprovados nesta Chamada poderão ser contemplados. O número de bolsas e os critérios de seleção serão detalhados em edital específico da PrE.

10.2 Os PROJETOS DE EXTENSÃO deferidos na Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis poderão receber apoio financeiro, desde que haja disponibilidade de recursos para essa finalidade, conforme detalhado em edital específico da PrE.

11 DA CERTIFICAÇÃO

11.1 A **emissão dos certificados dos envolvidos no projeto de extensão** será realizada diretamente no Sistema Acadêmico de Extensão, **sob responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação**.

11.2 O(a) coordenador(a) do PROJETO é responsável pela certificação dos participantes internos (discentes, docentes e técnico-administrativos) e externos à UEG, por meio do Sistema Acadêmico de Extensão, na aba **Parcerias**, no menu **Integrantes/Certificação**. Para a correta emissão dos certificados, recomenda-se seguir as instruções do tutorial disponível no seguinte sítio eletrônico:

https://cdn.ueg.edu.br/source/pre_50/conteudo_extensao/12812/TUTORIAL_PARA_RELATORIO_E_LIBERACAO_DE_CERTIFICADO_PARA_DISCENTE.pdf.

12 CRONOGRAMA

Data	Etapa	Local
04/08/2025	Publicação do edital	Sítio da Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (www.pre.ueg.br)
05/08/2025 a 12/09/2025	Envio da proposta do PROJETO para as coordenações de curso	Proponentes (As propostas devem ser enviadas no formulário disponibilizado pelo Instituto Acadêmico)
05/08/2025 a 19/09/2025	Período de análise das propostas pelo colegiado de coordenadores do Instituto Acadêmico	Instituto Acadêmico
11/08/2025	Início do cadastro de PROJETOS de extensão no Sistema Acadêmico de Extensão. O cadastro deve incluir o documento de recomendação do Instituto Acadêmico e/ou ciência (Anexo II, SEI 77599775), conforme os itens 7.5 , 7.6.1 e 7.6.2	Sistema acadêmico de extensão
27/09/2025	Término do cadastro de PROJETOS de extensão no Sistema Acadêmico de Extensão. O cadastro deve incluir o documento de recomendação do Instituto Acadêmico e/ou ciência (Anexo II, SEI 77599775), conforme os itens 7.5 , 7.6.1 e 7.6.2	Sistema acadêmico de extensão
11/08/2025 a 19/12/2025	Período de análise das propostas cadastradas pela Coordenação de Extensão e pelo Comitê Institucional de Extensão (CIExt), incluindo eventuais pedidos de diligência aos proponentes	Sistema acadêmico de extensão
06/01/2026 a 20/01/2026	Análise de Pendência com a PrE	Envio de e-mail da extensão (extensao@ueg.br) para o e-mail cadastrado no ADMS (ficha cadastral) do proponente com pendência
28/01/2026	Envio final das propostas à CEAE	Coordenação de Extensão
04/02/2026	Deliberação das propostas cadastradas	Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis
20/02/2026	Publicação do resultado final das propostas (deferidas, indeferidas e	Sítio da Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (pre.ueg.br) e

	diligenciadas).	Sistema Acadêmico de Extensão
23/02/2026 a 12/12/2026	Período de vigência do PROJETO	-
07/08/2026	Prazo para submissão do Relatório Parcial no Sistema Acadêmico de Extensão	Sistema acadêmico de extensão
12/12/2026	Prazo para submissão do Relatório Final no Sistema Acadêmico de Extensão	Sistema acadêmico de extensão

13 VIGÊNCIAS DA CHAMADA E DAS AÇÕES DEFERIDAS

13.1 Esta Chamada de PROJETOS de Extensão será válida de **04/08/2025 a 27/09/2025**, a partir da data de sua publicação, conforme o cronograma estabelecido.

13.2 Os **PROJETOS** aprovados nesta Chamada terão vigência de **23/02/2026 a 12/12/2026**, devendo seguir o calendário acadêmico da universidade para sua execução.

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS E CLÁUSULA DE RESERVA

14.1 Questões não previstas nesta Chamada serão analisadas e deliberadas pela Equipe de Coordenação da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis.

14.2 Toda e qualquer comunicação com a PrE/UEG atinente a este edital deverá ser feita pelo(a) coordenador(a), por meio do e-mail extensao@ueg.br ou pelo telefone **(62) 3328-1103**.

14.3 Reserva-se a PrE/UEG a prerrogativa de retificar cláusulas do presente edital sempre que necessário, durante a sua execução.

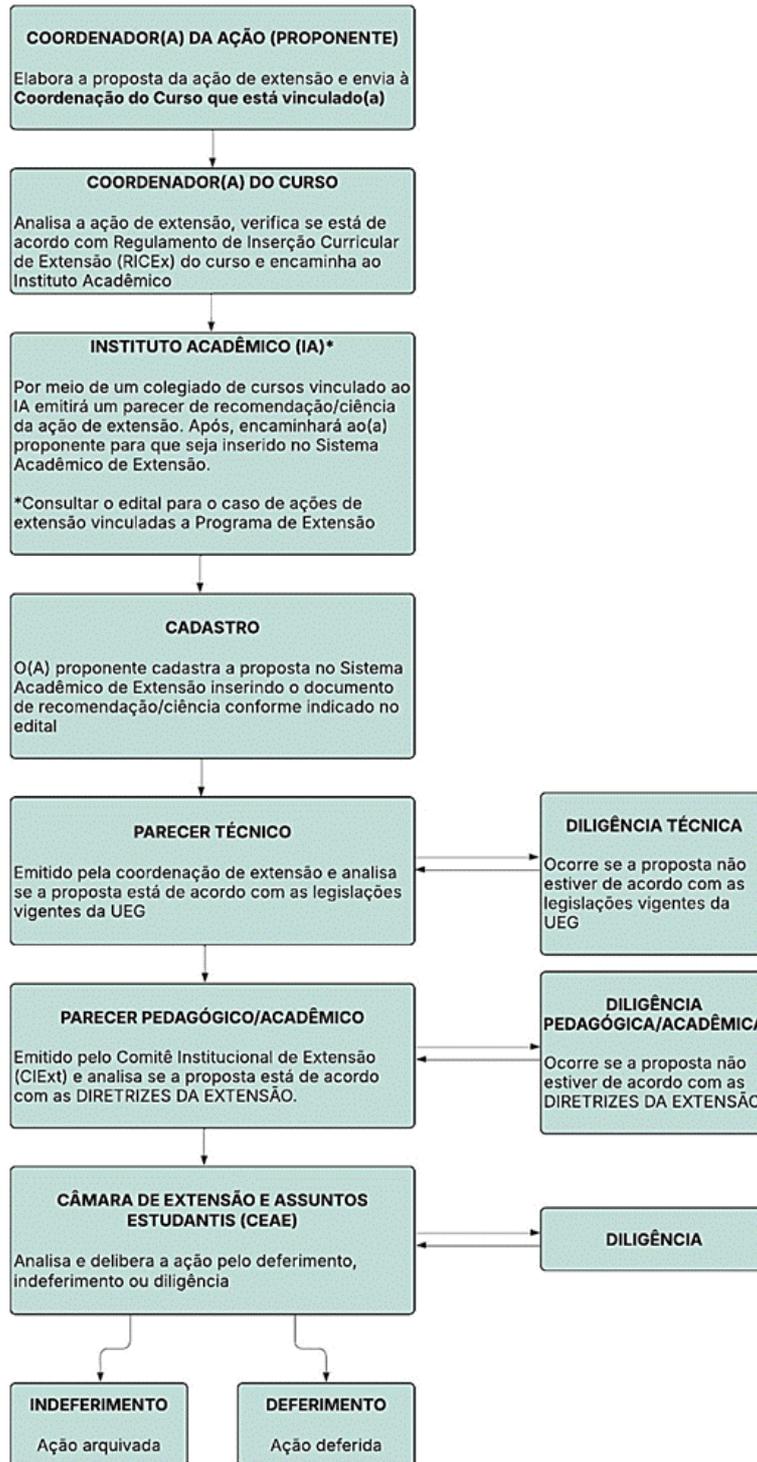
14.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Anápolis, 04 de agosto de 2025.

Prof.^a Dr.^a Sandra Máscimo da Costa e Silva
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis

ANEXO I

FLUXOGRAMA DA PROPOSIÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO



Anápolis, 04 de agosto de 2025.

ANEXO II: AÇÕES VINCULADOS A PROGRAMA (itens 7.6.1 e 7.6.2)

- Se a ação de extensão está contemplada no cronograma original do Programa, o documento a ser anexado é somente esse anexo (Anexo II): Item 7.6.1
- Se a ação de extensão não está prevista no cronograma original do Programa, o documento a ser anexado **é o documento de recomendação emitido pelo respectivo Instituto Acadêmico** e esse anexo (Anexo II): Item 7.6.2

(Preencher e anexar no momento do cadastro, no sistema acadêmico de extensão, menu "Da Legalidade -> Do Documento de recomendação/ciência")

ANEXO II

AÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS DE EXTENSÃO

Nome do(a) coordenador(a) da ação de extensão: _____

Nome do(a) coordenador(a) do Programa: _____

Programa de extensão ao qual o projeto vincula-se: _____

Código de identificação, no sistema acadêmico de extensão, do Programa: _____

A ação teve edição em 2025?

() Sim () Não

Se Sim, informe o código de identificação da ação no sistema acadêmico de extensão no exercício de 2025: _____

A ação já está prevista, no cronograma do programa (no sistema acadêmico de extensão), para ocorrer em 2026?

() Sim () Não

Assinatura do(a) coordenador(a) do projeto de extensão

Assinatura do(a) coordenador(a) do programa

OBSERVAÇÃO: A assinatura deve ser pelo gov.

ANEXO III
CARTA DE ACEITE

Declaramos para fins de comprovação junto à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual de Goiás(UEG), que a _____ (INSTITUIÇÃO / ENTIDADE / COMUNIDADE PARCEIRA), cadastrada no CNPJ _____, com endereço na _____, Cidade de _____, CEP _____ representada por, CPF _____, apoia a ação de _____ extensão intitulada _____, sob a coordenação do(a) docente _____; vinculado(a) ao Campus/UnU _____ da UEG, constituindo-se o apoio por meio de _____

_____, GO. _____ de _____ de 202_.

Responsável pela INSTITUIÇÃO/ENTIDADE PARCEIRA

OBSERVAÇÃO: A assinatura deve ser pelo gov.

ANAPOLIS, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MASCIMO DA COSTA E SILVA, Pró-Reitor (a)**, em 30/07/2025, às 16:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77590448** e o código CRC **E87B2A40**.

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO-PRE
RODOVIA BR 153 Qd.KM 99, 3º BLOCO, 1º Andar - Bairro SAO JOAO - ANAPOLIS - GO - CEP 75132-903
- (62)3328-1103.



Referência: Processo nº 202500020013263



SEI 77590448